



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER ENTIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO CRAVINHOS E A EMPRESA MOREIRA SUPERMERCADO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 5.886,00
CONTRATO Nº 105/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOREIRA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida em Cravinhos/SP, à rua Afra Gouvea Galao, nº 07, Jd. Itamarati - CEP 14.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.545.520/0001-48, telefone: [\(16\) 3951-6772](tel:1639516772), neste ato legalmente representada pelo Sr. Wilian de Andrade Moreira, portador do RG. nº 28.554.387 e do CPF nº 304.305.228-51, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 051/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de Registro de Preço para Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender entidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
3	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprio. Deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalados em pacotes plásticos, resistentes, transparentes, atóxicos de no máximo 2 kg. RESFRIADA OU CONGELADA. Validade no mínimo e 8 meses a partir da data de entrega.	540	KG	RIO	R\$ 10,90	R\$ 5.886,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.886,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, na Secretaria de Assistência Social, sito na Av. Fagundes, 495, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, durante o período máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância unitária do **item III** no valor de R\$ 10,90, totalizando o valor de R\$ 5.886,00, sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 Secretaria da Administração

02.05.02 Fundo Mun. Assistência Social

393.3.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.031 Material de Consumo

611.3.3.3.90.30.00 08.244.0013.2.099 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela **DETENTORA**, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A **DETENTORA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará a sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 051/2023

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 051/2023, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 21 de novembro de 2023.

ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

MOREIRA SUPERMERCADO LTDA
WILIAN DE ANDRADE MOREIRA – Resp. Legal
RG. nº 28.554.387 e CPF nº 304.305.228-51
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____